



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-031-PMVX
Modo de Disputa - ABERTO

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), com sede na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contrato, através da Agente de Contratação, denominada Pregoeira a Sra. CLEONICE DA SILVA SOARES e equipe de apoio composta por VANETE LIMA DA CRUZ SOUZA e ANALICE DOS SANTOS, designados pelo Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2024, com autorização do Gestor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por LOTE.

ABERTURA:

Dia: 06/11/2024 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br (Contato para os fornecedores: e-mail: fornecedor@licitanet.com.br e telefone (34) 2512-6500.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

1.2 - A licitação será dividida em LOTES, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, onde o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada LOTE.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 – Considerando que nenhum dos itens que compõe o lote poderá ter preços unitários superiores ao estimado pela Administração.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024;

4.6 - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;



4.6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Vitória do Xingu - PA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou do Município de Vitória do Xingu/PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.7.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



4.7.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.8 - O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.11 - A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.12 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA;

1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



4.13 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.13.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.13.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.13.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.13.4 - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.13.5 - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.13.6 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.13.7 - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela pregoeira;

5.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



5.5 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 - O envio da proposta inicial e/ou final (consolidada), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 - Os documentos que compõem a proposta conforme modelo constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório) a ser anexado e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12 – **PRÉ-HABILITAÇÃO: GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA** – Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Garantia da Proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, optando por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

5.12.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, o qual poderá ser consultado os dados da conta caução via e-mail: licitapmvx@gmail.com e/ou pmvx-ari@hotmail.com, após a sua efetivação o COMPROVANTE DE DEPÓSITO deve ser anexado na plataforma do LICITANET;

5.12.2 - **SEGURO GARANTIA**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 34.887.935/0001-53, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, após a sua efetivação a APÓLICE SEGURO GARANTIA, BOLETO e COMPROVANTE DE PAGAMENTO devem ser anexados na plataforma do LICITANET;



5.12.3 - FIANÇA BANCÁRIA, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 34.887.935/0001-53, com o prazo de validade de no mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de abertura da sessão, após a sua efetivação a CARTA FIANÇA, BOLETO e COMPROVANTE DE PAGAMENTO devem ser anexados na plataforma do LICITANET;

5.12.4 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

OBS: Caso o licitante não apresente os documentos da pré-habilitação nos moldes do item 5.12 deste Edital a mesma será desclassificada.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2 - Marca (obrigatório)

6.1.3 – Modelo (obrigatório)

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 - Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

6.2.1 - Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação, Pregoeira.

6.3 - O licitante deverá anexar sua proposta mediante o preenchimento nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório) a ser anexado.

6.3.2 – A proposta final (consolidada) nos moldes do Anexo II do Edital deverá ser enviada somente quando solicitada pela Agente de Contratação Pregoeira;

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;



7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 - A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 - Na fase de lances, a pregoeira poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada lote no termo de referência, correspondente ao valor de R\$: 100 (Cem Reais) em relação ao valor total estimado de cada lote;

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



7.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 - Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote e/ou item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote e/ou item;

7.21 - No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 - A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:



7.26.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 - O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2 - empresas brasileiras;

7.28.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28.5 – Tudo em conformidade com o art. 60, § 1º, incisos I ao IV da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.28.6 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.30 - A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

8.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.2.1 - conter vícios insanáveis;
- 8.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.3.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, a comprovação será da seguinte forma:

- 8.3.1.1.1 - Planilha de composição de custo do produto acompanhado da nota fiscal que comprova o valor da aquisição do mesmo, e
- 8.3.1.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



8.6.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do veículo ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.13.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.13.4 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.13.5 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



8.13.6 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes;

8.13.8 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação pela Pregoeira:

9.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;

9.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);

9.1.3 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;

9.1.4 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;

9.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do(s) sócio(s);

9.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;

9.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);

9.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.11 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Habilitação Jurídica:

9.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do(s) sócio(s);

9.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



9.2.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma deverá apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.2.1.8.1 - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

9.2.1.8.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

9.2.1.8.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

9.2.2 – Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

9.2.2.3 – Certificado de Regularidade relativa ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.2.4 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como da Fazenda Municipal do Contratante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho

2NE - O contrato social consolidado e/ou a transformação dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

9.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

9.2.2.9 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO III, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.3 - Qualificação Técnica:

9.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do material fornecido com quantitativos; Nome, CNPJ, endereço da empresa que forneceu o material e/ou equipamento; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

9.2.3.2 – Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.3 - Declaração expressa do licitante que garante o fornecimento das peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com



firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

9.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.4.1.1 - No caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações de Resultados de Exercício – DRE, Notas Explicativas e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

9.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

9.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$



9.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.2.4.3 - Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

9.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 9.2.4.1 a 9.2.4.3;

9.2.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 9.2.4.1.3.

9.2.4.7 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

9.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s), acompanhado da Certidão de Cartório de Protesto referente a sede da licitante (emitida pelo TJ/PA ou pelo TJ da sede da licitante) e Certidão de Protesto (emitida pelo(s) cartório(s) de protesto existente na sede da licitante, em nome da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;

9.2.4.9 – Certidão Negativa de Débitos e Penalidades pessoa física do (s) sócio (s) e pessoa jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, sede da empresa Licitante;

9.2.4.10 - Certidão Negativa de Débitos e Penalidades pessoa física do (s) sócio (s) e pessoa jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;



9.2.5 – Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO IV, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.2 - Declaração expressa de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO V, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.3 - Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.4 - Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO VII, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.5 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO VIII, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.6 - Declaração expressa sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo ANEXO IX, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;



9.2.5.7 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

- () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
- () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

- Esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

9.2.5.8 – As DECLARAÇÕES e a PROPOSTA deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, deverão ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

9.2.5.9 – Os documentos de habilitação e proposta inicial exigidos neste Edital deverão ser anexados juntos no sistema após a solicitação da Agente de Contratação (Pregoeira);

9.2.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 169 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.9 – Todos os documentos solicitados no item 9 e seus subitens, referentes a habilitação, deverão estar expedidos e válidos na data e hora marcada no preâmbulo deste Edital, salvo nas condições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.2.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº. 14.133/21, art. 64, e art. 28 do Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024):

9.2.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



9.2.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.13 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.14 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.15 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.16 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.17 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.19 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



- c) - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- f) - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,
- g) - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br/;

11.11 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 - Da Formação do Cadastro de Reserva

13.8.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.8.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.8.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.8.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.8.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.8.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.8.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.8.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.8.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da minuta da ata de registro de preços, em conformidade com art. 45 do Decreto Municipal nº. 004, de 02 de janeiro de 2024.

13.8.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.8.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.8.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DO CONTRATO

14.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em e encerrando em, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14.2.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.2.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

14.3.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

14.3.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

14.3.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

14.3.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.3.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



14.3.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

14.3.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

14.3.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 14.3.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e
- 14.3.8.2 - número da licitação e contrato.

14.4 - Da entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com o prazo estipulado e deverá ser entregue nos locais informados neste edital;

14.5 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

15.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

15.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



15.3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

15.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

15.4.1 - É participante o seguinte órgão:

15.4.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

15.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

15.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.6.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.6.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.1 - O instrumento contratual de que trata o item 15.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.8 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.9.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

15.9.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.9.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.9.2.2 - Mantiverem sua proposta original.



15.9.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.10 - O registro a que se refere o item 15.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.11 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.12 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.9.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.12.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

15.12.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.

15.13 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.14 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.14.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.15 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.16 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 15.12, observando o item 15.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.17 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.9.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.17.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.17.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.18 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.19 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.19.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.19.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.19.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.19.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.19.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.20 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.20.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.20.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.20.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.20.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.20.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação



com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.20.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.20.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.20.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

15.20.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.12.

15.20.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.20.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 15.19.2 e no item 15.19.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.20.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.21 - Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

15.21.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.21.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.21.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.21.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:



15.21.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.21.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.20.1 deste Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.21.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.22 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



15.22.1 - Por razão de interesse público;

15.22.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.22.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

15.22.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) - Na hipótese prevista da alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 15.4.1 e 15.4.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

16 - Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

17.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

17.1.1 - O prazo para entrega será no MÁXIMO 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

17.1.2 – Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

17.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

17.1.4 - Só será aceito o material e/ou equipamento que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

17.1.5 – O material e/ou equipamento deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

17.1.6 – O Município de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

17.1.7 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

17.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

17.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 - DA CONTRATADA:

18.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

18.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

18.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu, tudo em conformidade com o item 17 e seus subitens deste edital;



18.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

18.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

18.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

18.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

18.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

18.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

18.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

18.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

18.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

18.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

18.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



18.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

18.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

18.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

18.2 - DA CONTRATANTE:

18.2.1 - São obrigações da Contratante:

18.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

18.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

18.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Será em conformidade com o item 10 do Termo de Referência e item 12 da minuta de contrato;



20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 - A impugnação e pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitanet.com.br/;

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



22.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu;

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e www.licitanet.com.br, mural de licitações do TCM/PA e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), situado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, CEP: 68.383-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.vitoriadoxingu.pa.gov.br>;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Vitória do Xingu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - Para atender a seus interesses, o Município de Vitória do Xingu poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.20 - O Município de Vitória do Xingu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Vitória do Xingu/PA.

22.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO IV - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V - Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO VI - Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VII - Modelo da declaração autorizando a PMVX para investigações complementares que se fizerem necessárias.

ANEXO VIII - Modelo da declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

ANEXO IX - Modelo da Declaração de Integralidade de Custos;

ANEXO X - Minuta de Contrato;

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Vitória do Xingu/PA, 23 de outubro de 2024.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

CLEONICE DA SILVA SOARES
Agente de Contratação – Pregoeira
Decreto nº. 005/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

1 - O fornecimento dos itens constantes nos lotes, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição do item: Planilha de descrição dos itens:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 01 -TRATOR ESTEIRA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL	INTER. MÍN.
1	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO - EST. JONH DEER 700	UND.	10	581,67	5.816,70	100,00
2	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO - EST. JONH DEER 700	UND.	10	478,33	4.783,30	
3	FILTRO COMBUSTIVEL - EST. JONH DEER 700	UND.	10	321,67	3.216,70	
4	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR - EST. JONH DEER 700	UND.	10	411,67	4.116,70	
5	FILTRO LUBRIFICANTE - EST. JONH DEER 700	UND.	10	198,33	1.983,30	
6	FILTRO OLEO TRANSMISSÃO - EST. JONH DEER 700	UND.	10	782,00	7.820,00	
7	FILTRO OLEO HIDRAULICO - EST. JONH DEER 700	UND.	10	811,67	8.116,70	
8	ROLETE SUPERIOR - EST. JONH DEER 700	UND.	10	3.261,33	32.613,30	
9	ROLETE INFERIOR SIMPLES - EST. JONH DEER 700	UND.	10	3.101,67	31.016,70	
10	ROLETE INFERIOR DUPLO - EST. JONH DEER 700	UND.	10	4.202,67	42.026,70	
11	JOGO DE SEGMENTO - EST. JONH DEER 700	UND.	10	6.202,67	62.026,70	
12	JOGO DE SAPATA - EST. JONH DEER 700	UND.	10	10.502,67	105.026,70	
13	PAR DE ESTEIRA- EST. JONH DEER 700	UND.	10	26.016,67	260.166,70	
14	REPARO ESTICADOR DE ESTEIRA - EST. JONH DEER 700	UND.	10	568,00	5.680,00	
15	VALVULA DA ESTEIRA - EST. JONH DEER 700	UND.	10	295,67	2.956,70	
16	BOMBA DE AGUA - EST. JONH DEER 700	UND.	10	3.982,33	39.823,30	
17	BOMBA DE OLEO - EST. JONH DEER 700	UND.	10	4.265,33	42.653,30	
18	BOMBA HIDRAULICA - EST. JONH DEER 700	UND.	10	6.982,67	69.826,70	
19	SENSOR DE OLEO DO MOTOR - EST. JONH DEER 700	UND.	10	651,33	6.513,30	
20	SENSOR TEMPERATURA DE AGUA - EST. JONH DEER 700	UND.	10	573,00	5.730,00	
21	SENSOR DO HIDRAULICO - EST. JONH DEER 700	UND.	10	903,33	9.033,30	
22	VIDRO DA PORTA - EST. JONH DEER 700	UND.	10	3.120,00	31.200,00	
23	VIDROFRONTAL (PARABRISA) - EST. JONH DEER 700	UND.	10	3.642,33	36.423,30	
24	CORREIA DO MOTOR - EST. JONH DEER 700	UND.	10	343,75	3.437,50	
25	HELICE DO MOTOR- EST. JONH DEER 700	UND.	10	4.263,00	42.630,00	
26	CRUZETA DO CARDAN- EST. JONH DEER 700	UND.	10	652,00	6.520,00	
27	JUNTA DO CABEÇOTE - EST. JONH DEER 700	UND.	10	1.044,25	10.442,50	
28	PISTAO DO MOTOR - EST. JONH DEER 700	UND.	10	1.881,67	18.816,70	
29	TAMPA DO COMBUSTIVEL - EST. JONH DEER 700	UND.	10	302,33	3.023,30	
30	RESERVATORIO DE AGUA - EST. JONH DEER 700	UND.	10	2.831,67	28.316,70	
31	COXIM DO MOTOR - EST. JONH DEER 700	UND.	10	451,67	4.516,70	
32	PLATOR DE EMBREAGEM - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	20	5.218,00	104.360,00	
33	COLAR DE EMBREAGEM - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	20	3.802,33	76.046,60	
34	DISCO DE EMBREAGEM - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	10	2.981,33	29.813,30	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



35	ROLAMENTO G-210 - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	8	417,00	3.336,00
36	ROLAMENTO DE CENTRO - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	8	525,67	4.205,36
37	EIXO SOLAR APL - 350 - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	8	1.995,67	15.965,36
38	ENGRENAGEM GRANDE - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	8	2.672,00	21.376,00
39	ARRUELA DE ENCOSTO - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	8	212,67	1.701,36
40	ARRUELA DE ENCOSTO REDUZIDA - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	8	182,67	1.461,36
41	ANEL ELÁSTICO U-9-80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	12	155,00	1.860,00
42	ARRUELA DE ENCOSTO ENGRENAGEM - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	12	89,33	1.071,96
43	PORTA PLANETÁRIA APL 350 K-31 - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	12	4.103,33	49.239,96
44	PARAFUSO U-1 - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	13	102,00	1.326,00
45	RETENTOR - CASE 80/100/MASSEY FERGUSON	UND.	14	211,33	2.958,62
46	RETENTOR KH0195 - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	15	231,67	3.475,05
47	RETENTOR APL - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	15	302,33	4.534,95
48	ROLAMENTO APOIO APL 345/350 - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	15	401,33	6.019,95
49	ENGRENAGEM PLANETÁRIA - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	14	893,00	12.502,00
50	ANEL ANGULAR - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	14	306,67	4.293,38
51	MOLA DE EMBREAGEM MF - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	14	503,00	7.042,00
52	BOMBA TRANSF - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	20	1.002,67	20.053,40
53	FILTRO DE AR - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	25	332,67	8.316,75
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	25	281,67	7.041,75
55	FILTRO OLEO - 80/100/MASSEY FERGUSON/ NEW HOLLAND/SOLIS	UND.	25	196,67	4.916,75
VALOR ESTIMADO DO LOTE					1.329.191,36

Nº ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02 MOTONIVELADORA	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL	LOTE
01	ALOJAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8X3395	UND.	10	5.537,33	55.373,30	100,00
02	ANEL RETENTOR EM O DE SILICONE (70) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8M4437	UND.	10	14,33	143,30	
03	ANEL RETENTOR EM O NBR (75) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4D9986	UND.	10	10,33	103,30	
04	ANEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G4011	UND.	10	12,00	120,00	
05	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8X3276	UND.	100	135,33	13.533,00	
06	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D5467	UND.	100	131,33	13.133,00	
07	BLINDAGEM PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1043124	UND.	20	379,67	7.593,40	
08	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD. 84345389	UND.	10	7.593,00	75.930,00	
09	BORDAS CURVANTES CORTADAS PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7D1576	UND.	20	1.151,00	23.020,00	
10	CABEÇA PARA MOTONIVELADORA 120K COD:9T3727	UND.	2	1.110,33	2.220,66	
11	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D6989	UND.	20	60,00	1.200,00	
12	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:2G6794	UND.	20	50,67	1.013,40	
13	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6793	UND.	20	49,00	980,00	
14	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G9103	UND.	20	25,33	506,60	
15	CAP PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4191	UND.	8	550,00	4.400,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



16	CAP PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4190	UND.	8	676,33	5.410,64
17	CHAVE PARA MOTONIVELADORA 120K COD:8H5306	UND.	2	30,33	60,66
18	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1749	UND.	8	29,33	234,64
19	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6G4848	UND.	8	77,33	618,64
20	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T1633	UND.	10	1.270,67	12.706,70
21	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2360737	UND.	8	919,67	7.357,36
22	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1150540	UND.	8	1.247,00	9.976,00
23	CONE PARA MOTONIVELADORA 120K COD:4W1204	UND.	10	126,00	1.260,00
24	CONJUNTO INTERRUPTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9X9632	UND.	20	406,67	8.133,40
25	CONJUNTO INTERRUPTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1392120	UND.	20	535,67	10.713,40
26	CONJUNTO MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3114907	UND.	10	414,00	4.140,00
27	COPO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4W1203	UND.	10	53,33	533,30
28	COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2667650	UND.	50	335,33	16.766,50
29	COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4P4456	UND.	50	152,67	7.633,50
30	DENTE ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2Y5397	UND.	36	94,67	3.408,12
31	DISCO FRICÇÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6Y7915	UND.	10	358,33	3.583,30
32	DISCO PARA MOTONIVELADORA 20K	jogo	20	227,33	4.546,60
33	ENGRENAGEM SEM FIM PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3238674	UND.	8	4.164,33	33.314,64
34	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D9688	UND.	50	61,33	3.066,50
35	FILTRO DE AR DA CABINE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7T7358	UND.	50	383,75	19.187,50
36	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6I2500	UND.	50	492,00	24.600,00
37	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6I2499	UND.	50	302,25	15.112,50
38	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2456375	UND.	50	365,75	18.287,50
39	FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2456376	UND.	50	490,25	24.512,50
40	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1R0739	UND.	50	284,00	14.200,00
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1R0753	UND.	50	358,50	17.925,00
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1R0751	UND.	50	319,00	15.950,00
43	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA 120 K 1174089	UND.	50	405,25	20.262,50
44	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA 120K CO:3283655	UND.	50	669,11	33.455,50
45	GP DE SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9W7209	UND.	4	315,67	1.262,68
46	GP DE BOMBA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7E7398	UND.	4	1.877,33	7.509,32
47	GP CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T0735	UND.	4	3.157,00	12.628,00
48	GP DE TURBO BASE (TURBINA) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2500841	UND.	4	6.276,67	25.106,68
49	GP VALVULA SOLENOIDE (VALVULA) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1543064	UND.	20	544,67	10.893,40
50	GRAXETA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5J8225	UND.	20	41,00	820,00
51	HASTE (SUPORTE ESCARIFICADOR) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9F5124	UND.	10	81,33	813,30
52	LIMITE DA CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6E6605	UND.	50	630,33	31.516,50
53	MANGUEIRA CURVA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1770581.	metro	100	227,75	22.775,00
54	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2667651.	metro	100	334,47	33.447,00
55	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2636914.	metro	100	286,25	28.625,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



56	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1117092.	metro	100	176,75	17.675,00
57	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5S4578.	metro	100	262,00	26.200,00
58	MANGUEIRA COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2546802.	metro	100	343,50	34.350,00
59	PACOTE DE CALÇOS PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4187.	pacote	10	88,25	882,50
60	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6157	UND.	10	641,00	6.410,00
61	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1243240	UND.	10	713,67	7.136,70
62	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1150541	UND.	10	774,33	7.743,30
63	PISTÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T7761	UND.	10	526,33	5.263,30
64	PLACA PARA MOTONIVELADORA 120K COD:101059	UND.	50	105,00	5.250,00
65	PONTA DE EIXO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1473309	UND.	20	4.503,33	90.066,60
66	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D9814	UND.	20	126,57	2.531,40
67	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5K0984	UND.	20	185,97	3.719,40
68	SAPATA PARA MOTONIVELADORA 120K COD:5T2926	UND.	20	577,00	11.540,00
69	SELO A PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C9123	UND.	20	58,00	1.160,00
70	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6V6604	UND.	20	126,33	2.526,60
71	SELO TIPO LÁBIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C9133	UND.	20	102,67	2.053,40
72	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8T4750	UND.	20	427,00	8.540,00
73	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6V8082	UND.	20	147,67	2.953,40
74	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4K7463	UND.	20	86,00	1.720,00
75	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4186	UND.	20	88,67	1.773,40
76	SELO (VEDADOR) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6584	UND.	20	50,00	1.000,00
77	SEPARADOR DE AGUA E COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1174089	UND.	50	189,67	9.483,50
78	SILENCIADOR "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7C3693	UND.	5	1.138,33	5.691,65
79	SOLENOIDE "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C3663	UND.	20	1.389,67	27.793,40
80	SOQUETE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1313736	UND.	20	436,67	8.733,40
81	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1752	UND.	20	3.942,00	78.840,00
82	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1753	UND.	20	3.942,00	78.840,00
83	TAMBOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD:9T7757	UND.	10	5.369,33	53.693,30
84	TAMPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD:5D1911	UND.	20	260,33	5.206,60
85	TAMPA "A" DO TANQUE DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7X7700	UND.	20	180,67	3.613,40
86	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6523	UND.	50	471,72	23.586,00
87	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6524	UND.	50	485,76	24.288,00
88	TIRA DESGATE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T2925	UND.	20	209,33	4.186,60
89	TIRA DESGATE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6G4524	UND.	20	102,67	2.053,40
90	TIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T8366	UND.	20	333,00	6.660,00
91	TIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T8367	UND.	20	302,33	6.046,60
92	TRAVA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7B5037	UND.	50	65,00	3.250,00
93	VALVULA "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6P3206	UND.	30	595,67	17.870,10
94	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:8X2228	UND.	4	2.038,67	8.154,68
95	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:1493409	UND.	4	747,00	2.988,00
96	ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR COD.75241505	UND.	4	2.296,00	9.184,00
97	ALIVIO DA PRESSÃO DA VALVULA DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO. Especificação: PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	4	666,00	2.664,00
98	ANEL DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA. Especificação: PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	26,00	520,00
99	ANEL DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	37,67	753,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



100	ARO DO PNEU 14X24 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87606327	UND.	20	11.925,00	238.500,00
101	BOMBA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	4	11.825,00	47.300,00
102	BOMBA HIDRAULICA SIMPLES PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR -COD: 87735592	UND.	4	9.096,33	36.385,32
103	BOMBA HIDRAULICA DUPLA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	UND.	4	11.690,67	46.762,68
104	CADEIA (CORRENTE) PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	3.480,00	69.600,00
105	CABO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	4	545,33	2.181,32
106	CANTO 5/8" 6F CURVO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	2.438,33	48.766,60
107	CHAPA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	120	300,33	36.039,60
108	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	12	4.913,14	58.957,68
109	CORREIA DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	12	317,50	3.810,00
110	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	104,50	5.225,00
111	CONEXÃO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	96,00	4.800,00
112	CORRENTE PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	4.440,00	88.800,00
113	COTOVELO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	280,67	14.033,50
114	DISCO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	30	596,67	17.900,10
115	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	8	5.454,33	43.634,64
116	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR- Especificação : ELO DE CONEXÃO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	496,67	24.833,50
117	ELO DE CONEXÃO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG	UND.	200	67,67	13.534,00
118	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	312,37	15.618,50
119	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	302,42	15.121,00
120	FILTRO DE FILTRO DO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	406,17	20.308,50
121	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	205,85	10.292,50
122	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	287,59	14.379,50
123	FLANGE DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	839,00	16.780,00
124	HÉLICE (VENTILADOR) PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR -Especificação : LAMINA 3/4 13F CURVA MOTONIVELADORA	UND.	20	3.740,98	74.819,60
125	?LAMINA 3/4? 13F CURVA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	30	1.836,00	55.080,00
126	LUVA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	971,00	19.420,00
127	MANGUEIRA DO SISTEMA DE OPERAÇÃO MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	metro	150	182,67	27.400,50
128	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	metro	150	169,33	25.399,50
129	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND.	40	135,67	5.426,80
130	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	metro	100	197,00	19.700,00
131	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	302,40	6.048,00
132	MANGUEIRA DO FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	391,33	7.826,60
133	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	4	4.961,33	19.845,32



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



134	PINO ESFÉRICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	10	388,00	3.880,00
135	PLACA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	391,33	19.566,50
136	RADIADOR (AGUA) PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	4	9.647,33	38.589,32
137	RADIADOR (OLEO) PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	4	6.629,00	26.516,00
138	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625367	UND.	20	266,00	5.320,00
139	RESERVATÓRIO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	10	2.097,00	20.970,00
140	REPARO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	10	358,00	3.580,00
141	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	370,49	7.409,80
142	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO: MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	20	436,33	8.726,60
143	SENSOR DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	10	890,67	8.906,70
144	TANQUE DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	5	3.377,67	16.888,35
145	TARISCA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	40	210,00	8.400,00
146	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	481,67	24.083,50
147	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	50	605,00	30.250,00
148	TENSOR DE CORREIA DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	30	535,67	16.070,10
149	TERMOSTATO DA MANGUEIRA DO RADIADOR MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	10	444,67	4.446,70
150	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	10	542,33	5.423,30
151	TURBINA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	6	6.881,33	41.287,98
152	UNHA ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	100	126,41	12.641,00
153	VALVULA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	10	224,00	2.240,00
154	VALVULA SOLENOIDE MOTONIVELADORA XCMG - GR1803BR	UND.	10	1.238,67	12.386,70
155	AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87559372	UND.	16	593,33	9.493,28
156	ANEL DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625364	UND.	20	11,33	226,60
157	ANEL DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87648785	UND.	20	7,67	153,40
158	ARRUELA PLANA, M6x11.95x1.6 PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 10519401	UND.	100	136,00	13.600,00
159	ARRUELA PLANA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663319	UND.	50	108,67	5.433,50
160	ARRUELA PLANA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87668013	UND.	50	123,67	6.183,50
161	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75327135	UND.	20	378,33	7.566,60
162	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 79106797	UND.	15	341,33	5.119,95
163	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87647431	UND.	20	326,67	6.533,40
164	CALÇO DE ALFINAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248809	UND.	10	54,67	546,70
165	COBERTURA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87362264	UND.	2	430,00	860,00
166	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75289030	UND.	20	2.657,33	53.146,60
167	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625365	UND.	20	502,33	10.046,60
168	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625366	UND.	20	502,33	10.046,60
169	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663318 -COD: 76035007	UND.	20	170,00	3.400,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



170	CONJUNTO DO ROLAMENTO, 140 mm ID, x 195mm OD x 29mm PARA MOTONIVELADORA 845B Especificação : PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663317	UND.	20	543,33	10.866,60
171	CONJUNTO DO ROLAMENTO, 45mm ID x 75mm, OD x 19 mm PARA MOTONIVELADORA 845B	UND.	20	405,67	8.113,40
172	CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87667592	UND.	50	3.987,33	199.366,50
173	COROA CÔNICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75289084	UND.	10	6.641,00	66.410,00
174	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 75288824	UND.	30	316,25	9.487,50
175	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 87638368	UND.	30	339,25	10.177,50
176	DISCO DA EMBREAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8603413	UND.	4	550,67	2.202,68
177	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625345	UND.	15	467,00	7.005,00
178	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87625346	UND.	15	359,67	5.395,05
179	EIXO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75255725	UND.	20	1.216,67	24.333,40
180	EIXO LH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87637712	UND.	10	1.202,67	12.026,70
181	ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75258894	UND.	8	4.309,33	34.474,64
182	ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625339	UND.	8	857,33	6.858,64
183	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248808	UND.	50	89,67	4.483,50
184	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73125534	UND.	50	109,33	5.466,50
185	ESFERA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75326511	UND.	20	430,67	8.613,40
186	ESPUMA ISOLANTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753555	UND.	20	146,67	2.933,40
187	FILTRO DE AR (DEPURADOR) PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84187203	UND.	50	441,75	22.087,50
188	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2830592	UND.	50	267,50	13.375,00
189	FILTRO DO COMBUSTIVEL (SEPARADOR DE AGUA) PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87435524	UND.	50	237,50	11.875,00
190	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2852436	UND.	50	301,50	15.075,00
191	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 4897897	UND.	50	289,25	14.462,50
192	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (CONVERSOR DO TORQUE) PARA MOTONIVELADORA 845B	UND.	50	383,50	19.175,00
193	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO (TRANSMISSÃO CARTER) PARA MOTONIVELADORA 845B	UND.	50	322,75	16.137,50
194	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO (TRANSMISSÃO DIRETA) PARA MOTONIVELADORA 845B	UND.	50	400,50	20.025,00
195	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2853780	UND.	50	286,50	14.325,00
196	FILTRO DE OLEO E TROCADOR DE CALOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87803260	UND.	50	267,50	13.375,00
197	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 1493498	UND.	20	1.303,67	26.073,40
198	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 6904294	UND.	20	1.158,67	23.173,40
199	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75266759	UND.	20	830,33	16.606,60
200	GUIA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87618963	UND.	20	555,00	11.100,00
201	HASTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73124571	UND.	10	378,33	3.783,30
202	HASTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251676	UND.	10	769,33	7.693,30
203	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B COD: 84186080	UND.	2	915,00	1.830,00
204	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B COD: 84186081	UND.	2	1.024,33	2.048,66
205	JANELA DA CABINE LOW PROFILE W/DETROST 84186079	UND.	2	1.102,67	2.205,34
206	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B COD: 84326497	UND.	2	1.080,33	2.160,66
207	JANELA DA CABINE, W/ DEFROST MOTONIVELADORA 845B COD: 87753544	UND.	2	1.225,33	2.450,66
208	JOGO REPARO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84217287	UND.	20	364,67	7.293,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



209	JUNTA ESFÉRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663316	UND.	20	294,00	5.880,00
210	JUNTA ESFÉRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 1925104	UND.	20	458,00	9.160,00
211	JUNTA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8291995	UND.	20	344,33	6.886,60
212	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625355	UND.	20	96,33	1.926,60
213	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625356	UND.	20	153,67	3.073,40
214	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625357	UND.	20	172,67	3.453,40
215	KIT DE REPARO PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 845B COD:73064517	UND.	20	105,00	2.100,00
216	KIT DE REPARO PARA MOTONIVELADORA 845B COD:75220700	UND.	20	127,33	2.546,60
217	KIT DE VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75288870	UND.	20	168,67	3.373,40
218	KIT DE VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2978906	UND.	20	416,67	8.333,40
219	LÂMINA (12 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD: 87573639	UND.	30	938,00	28.140,00
220	LÂMINA (13 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD:87572345	UND.	30	1.058,00	31.740,00
221	LÂMINA (14 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD: 87566613	UND.	30	1.141,00	34.230,00
222	LÂMINA FRONTAL E FACAS MOTONIVELADORA 845B COD: 75266934	UND.	30	933,00	27.990,00
223	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD:75325498	UND.	80	313,33	25.066,40
224	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84269083	UND.	80	244,00	19.520,00
225	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87394149	UND.	80	324,33	25.946,40
226	MANGUEIRA HIDRAULICA, 32,00 mm ID x mm SAE PARA MOTONIVELADORA 845B	UND.	100	210,67	21.067,00
227	PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 70929092	UND.	100	40,33	4.033,00
228	PARAFUSO ALLEN PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73126330	UND.	100	25,33	2.533,00
229	PINO ELÁSTICO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251674	UND.	10	40,67	406,70
230	PINO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87359686	UND.	4	134,00	536,00
231	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73125482	UND.	50	209,67	10.483,50
232	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248807	UND.	50	96,00	4.800,00
233	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248810	UND.	50	74,67	3.733,50
234	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248811	UND.	50	112,00	5.600,00
235	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87561066	UND.	50	74,00	3.700,00
236	PORCA, M20 x 1,5, CI 10 PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 12164321	UND.	100	12,00	1.200,00
237	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75243732	UND.	20	243,67	4.873,40
238	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75267107	UND.	20	1.233,33	24.666,60
239	SUPORTE ESCARIFICADOR PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 845B COD:1957218	UND.	10	304,67	3.046,70
240	TUBO FLEXIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251156	UND.	10	44,00	440,00
241	TUBO FLEXIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251171	UND.	10	180,33	1.803,30
242	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625367	UND.	30	261,33	7.839,90
243	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625368	UND.	30	78,33	2.349,90
244	VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 70634037	UND.	20	47,67	953,40
245	VENTILADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73164370	UND.	10	1.086,33	10.863,30
246	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84305468	UND.	4	1.057,33	4.229,32
247	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753542	UND.	4	1.126,00	4.504,00
248	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87753543	UND.	4	1.138,00	4.552,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



249	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753545	UND.	4	1.193,33	4.773,32
250	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753546	UND.	4	1.193,33	4.773,32
251	VIDRO LH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84406912	UND.	4	2.553,33	10.213,32
252	VIDRO RH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84406911	UND.	4	2.571,67	10.286,68
VALOR ESTIMADO DO LOTE					4.022.861,30

Nº ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 03 - PÁ CARREGADEIRA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL	LOTE
01	ARANHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75313534	UND.	20	113,00	2.260,00	100,00
02	BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285317	UND.	20	771,75	15.435,00	
03	BOMBA DE FREIO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75251687	UND.	15	1.584,50	23.767,50	
04	BOMBA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285250	UND.	4	2.084,00	8.336,00	
05	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 71102885	UND.	2	3.065,50	6.131,00	
06	BOMBA DE TRANSMISSÃO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:D77005	UND.	2	1.943,75	3.887,50	
07	BOMBA DE OLEO DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202976	UND.	6	1.776,75	10.660,50	
08	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216645	UND.	30	171,25	5.137,50	
09	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75219071	UND.	20	161,75	3.235,00	
10	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75213179	UND.	20	230,25	4.605,00	
11	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:8280391	UND.	15	145,25	2.178,75	
12	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75218127	UND.	15	293,25	4.398,75	
13	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E158833	UND.	6	190,50	1.143,00	
14	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E158832	UND.	6	218,75	1.312,50	
15	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218118	UND.	6	202,25	1.213,50	
16	CABO DE ACELERADOR PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:E155965	UND.	6	226,75	1.360,50	
17	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:75270813	UND.	8	645,33	5.162,64	
18	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75270812	UND.	8	636,67	5.093,36	
19	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75270811	UND.	8	937,67	7.501,36	
20	COMPRESSOR DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 3357107	UND.	4	2.483,25	9.933,00	
21	CORREIA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75237360	UND.	8	137,25	1.098,00	
22	CORREIA DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75327421	UND.	8	147,25	1.178,00	
23	CONECTOR DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70924851	UND.	20	232,00	4.640,00	
24	CONECTOR DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70919062	UND.	20	176,00	3.520,00	
25	CONECTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75250070	UND.	20	302,25	6.045,00	
26	COTOVELO DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70919625	UND.	50	244,50	12.225,00	
27	COROA E PINHÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148982A1	UND.	10	4.447,50	44.475,00	
28	COXIM PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: A019066	UND.	10	79,33	793,30	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



29	CRUZETA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75313534	UND.	20	404,25	8.085,00
30	CUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202985	UND.	10	2.199,25	21.992,50
31	CUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285319	UND.	10	2.199,25	21.992,50
32	DENTE 1" CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, COD:87359786	UND.	50	393,33	19.666,50
33	DISCO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148963A1	UND.	16	154,50	2.472,00
34	DISCO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 71102762	UND.	16	244,50	3.912,00
35	EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216622	UND.	10	499,67	4.996,70
36	EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216813	UND.	10	928,50	9.285,00
37	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249712	UND.	50	111,50	5.575,00
38	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249711	UND.	50	167,00	8.350,00
39	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285228	UND.	50	117,33	5.866,50
40	ELEMENTO DE SELAGEM DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75201664	UND.	50	209,33	10.466,50
41	FLANGE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 149987A1	UND.	50	1.274,25	63.712,50
42	IMPULSOR BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202613	UND.	10	231,00	2.310,00
43	IMPULSOR BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75286588	UND.	10	263,33	2.633,30
44	MANCAL COM ROLAMENTO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75218370	UND.	20	609,00	12.180,00
45	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75286421.	metro	100	169,50	16.950,00
46	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285316.	metro	100	175,00	17.500,00
47	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75235005.	metro	100	210,50	21.050,00
48	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218061.	metro	100	249,50	24.950,00
49	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:75218180.	metro	100	256,67	25.667,00
50	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218181.	metro	100	149,67	14.967,00
51	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:75222528.	metro	100	214,75	21.475,00
52	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75252236.	metro	100	202,25	20.225,00
53	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75236214.	metro	100	254,75	25.475,00
54	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218388.	metro	100	122,00	12.200,00
55	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75218389	metro	100	205,00	20.500,00
56	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75218390	metro	100	203,50	20.350,00
57	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75235004	metro	100	208,25	20.825,00
58	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75235005	metro	100	221,50	22.150,00
59	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75236345	metro	100	210,75	21.075,00
60	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75236191	metro	100	195,00	19.500,00
61	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75236192	metro	100	228,25	22.825,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



62	RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218178	UND.	4	4.352,00	17.408,00
63	RETENTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148933A1	UND.	20	114,25	2.285,00
64	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148936A1	UND.	20	308,25	6.165,00
65	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148928A1	UND.	20	183,50	3.670,00
66	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148897A1	UND.	20	422,75	8.455,00
67	SILENCIOSO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216114	UND.	5	1.225,00	6.125,00
68	TANQUE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12BC COD: 87661356	UND.	4	2.351,25	9.405,00
69	TERMOSTATO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202734	UND.	10	524,75	5.247,50
70	TURBINA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202881	UND.	4	3.507,00	14.028,00
71	TUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285331	UND.	10	260,50	2.605,00
72	TUBO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75240586	UND.	20	240,00	4.800,00
73	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285330	UND.	10	434,00	4.340,00
74	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202910	UND.	10	211,50	2.115,00
75	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285329	UND.	10	201,00	2.010,00
76	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA	UND.	36	142,00	5.112,00
77	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA 75202579	UND.	36	198,00	7.128,00
78	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA	UND.	36	177,25	6.381,00
79	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA	UND.	36	170,25	6.129,00
80	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA 75202583	UND.	36	180,75	6.507,00
81	VALVULA DE CONTROLE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75327504	UND.	10	1.286,00	12.860,00
82	VALVULA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 73124881	UND.	10	566,00	5.660,00
83	VENTILADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202771	UND.	10	769,00	7.690,00
84	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA.	UND.	36	213,50	7.686,00
85	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: G101287.	jogo	10	143,50	1.435,00
86	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: G109452.	jogo	10	128,75	1.287,50
87	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: G109423.	jogo	10	141,33	1.413,30
88	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD.75218416	metro	100	179,75	17.975,00
89	FILTRO DE AR INTERNO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	384,25	3.842,50
90	FILTRO DE AR EXTERNO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	551,50	5.515,00
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	801,75	8.017,50
92	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	388,75	3.887,50
93	FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	402,50	4.025,00
94	FILTRO DE AR CONDICIONADO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	362,75	3.627,50
95	HELICE DO MOTOR - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	3.409,25	34.092,50
96	CORREIA DO MOTOR - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	311,75	3.117,50
97	RETENTOR DE RODA - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	271,00	2.710,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



98	ROLAMENTO INTERNO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	679,00	6.790,00
99	ROLAMENTO EXTERNO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	762,25	7.622,50
100	PASTILHA DE FREIO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	265,00	2.650,00
101	DISCO DE FREIO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	1.302,25	13.022,50
102	DENTE CENTRAL - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	642,33	6.423,30
103	DENTE LATERAL ESQUERDO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	722,00	7.220,00
104	DENTE LATERAL DIREITO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	722,00	7.220,00
105	PARAFUSO DE DENTE - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	42,67	426,70
106	LAMINA DA BORDA DA CONCHA - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	8.753,33	87.533,30
107	BOMBA DE AGUA - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	3.356,25	33.562,50
108	BOMBA DE OLEO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	3.905,50	39.055,00
109	CRUZETA DO CARDAN - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	642,00	6.420,00
110	BUCHA DA CONCHA - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	366,00	3.660,00
111	BUCHA DO H- Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	339,75	3.397,50
112	KIT REPARO DAS PINCHA DE FREIO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	300,00	3.000,00
113	PISTAO DA PINCA DE FREIO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	239,50	2.395,00
114	FILTRO DE TRANSMISSÃO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	448,50	4.485,00
115	FILTRO OLEO HIDRAULICO - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	743,75	7.437,50
116	JUNTA DO CABEÇOTE - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	534,50	5.345,00
117	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA- Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	418,75	4.187,50
118	TURBINA DO MOTOR - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	5.154,25	51.542,50
119	SILENCIOSO DA DESCARGA - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	3.029,25	30.292,50
120	TUBO DA TURBINA (COTOVELO) - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	2.333,75	23.337,50
121	PRISIONEIRO DE RODA - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	171,25	1.712,50
122	PORCA DE RODA - Pá Carregadeira LW300KV XCMG	UND.	10	103,00	1.030,00
123	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ROLO XCMG	UND.	10	220,75	2.207,50
124	FILTRO LUBRIFICANTE - ROLO XCMG	UND.	10	198,00	1.980,00
125	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO - ROLO XCMG	UND.	10	469,00	4.690,00
126	FILTRO DE TRANSMISSAO - ROLO XCMG	UND.	10	573,75	5.737,50
127	FILTRO AR CONDCIONADO CABINE - ROLO XCMG	UND.	10	398,50	3.985,00
128	FILTRO DE AR CONDICIONADO- ROLO XCMG	UND.	10	401,75	4.017,50
129	FILTRO DE AR EXTERNO - ROLO XCMG	UND.	10	531,25	5.312,50
130	FILTRO DE AR INTERNO - ROLO XCMG	UND.	10	409,50	4.095,00
131	CORREIA DO MOTOR - ROLO XCMG	UND.	10	253,50	2.535,00
132	CORREIA DO AR CONDICIONADO - ROLO XCMG	UND.	10	174,25	1.742,50
133	HELICE DO MOTOR - ROLO XCMG	UND.	10	2.466,00	24.660,00
134	POLIA DO MOTOR - ROLO XCMG	UND.	10	346,50	3.465,00
135	JUNTA DO CABECOTE - ROLO XCMG	UND.	10	916,50	9.165,00
136	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA - ROLO XCMG	UND.	10	443,00	4.430,00
137	COXIM DO ROLO - ROLO XCMG	UND.	10	304,50	3.045,00
138	CABO ACELERADOR - ROLO XCMG	UND.	10	532,25	5.322,50
139	CABO DE FREIO - ROLO XCMG	UND.	10	505,25	5.052,50
140	ROLAMENTO - ROLO XCMG	UND.	10	381,50	3.815,00
141	BOMBA DE AGUA - ROLO XCMG	UND.	10	1.965,25	19.652,50
142	BOMBA DE OLEO - ROLO XCMG	UND.	10	2.365,25	23.652,50
143	BOMBA HIDRAULICA - ROLO XCMG	UND.	10	5.785,33	57.853,30
144	COXIM DO MOTOR - ROLO XCMG	UND.	10	385,50	3.855,00
145	RESERVATORIO DE AGUA - ROLO XCMG	UND.	10	3.695,50	36.955,00
146	TAMPA DO TAMQUE - ROLO XCMG	UND.	10	195,25	1.952,50
147	SEMSOR PRESSÃO DE OLEO - ROLO XCMG	UND.	10	422,25	4.222,50
148	SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA - ROLO XCMG	UND.	10	569,25	5.692,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE					1.601.525,56



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Nº ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 04 -BOB- RETRO- ESCAVADEIRA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL	LOTE
01	FILTRO DE AR CONDICIONADO - BOB CAT VOLVO	UND.	10	328,25	3.282,50	100,0
02	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA CABINE - BOB CAT VOLVO	UND.	10	221,25	2.212,50	
03	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR - BOB CAT VOLVO	UND.	10	245,75	2.457,50	
04	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BOB CAT VOLVO	UND.	10	239,25	2.392,50	
05	FILTRO LUBRIFICANTE - BOB CAT VOLVO	UND.	10	181,75	1.817,50	
06	FILTRO HIDRAULICO - BOB CAT VOLVO	UND.	10	361,25	3.612,50	
07	FILTRO DE AR EXTERNO - BOB CAT VOLVO	UND.	10	236,00	2.360,00	
08	FILTRO DE AR INTERNO - BOB CAT VOLVO	UND.	10	174,00	1.740,00	
09	CABO ACELERADOR - BOB CAT VOLVO	UND.	10	314,25	3.142,50	
10	CABRO DE FREIO - BOB CAT VOLVO	UND.	10	491,67	4.916,70	
11	PINO DA CONCHA - BOB CAT VOLVO	UND.	10	461,33	4.613,30	
12	BUCHA DA CONCHA - BOB CAT VOLVO	UND.	10	234,00	2.340,00	
13	CORREIA DO MOTOR - BOB CAT VOLVO	UND.	10	159,50	1.595,00	
14	HELICE DO MOTOR - BOB CAT VOLVO	UND.	10	805,50	8.055,00	
15	LAMINA DA CONCHA - BOB CAT VOLVO	UND.	10	2.145,67	21.456,70	
16	DENTE DA CONCHA - BOB CAT VOLVO	UND.	10	265,33	2.653,30	
17	PARAFUSO DE DENTE - BOB CAT VOLVO	UND.	10	8,67	86,70	
18	PORCA DO DO PARAFUSO DO DENTE - BOB CAT VOLVO	UND.	10	5,67	56,70	
19	BOMBA DE AGUA - BOB CAT VOLVO	UND.	10	1.858,33	18.583,30	
20	SENSOR DE TEPERATURA DE AGUA - BOB CAT VOLVO	UND.	10	206,67	2.066,70	
21	SENSOR DE OLEO - BOB CAT VOLVO	UND.	10	228,33	2.283,30	
22	VIDRO DA PORTE - BOB CAT VOLVO	UND.	10	2.058,33	20.583,30	
23	KIT DE BUCHA DO H- BOB CAT VOLVO	UND.	10	1.978,33	19.783,30	
24	REPARO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO - BOB CAT VOLVO	UND.	10	238,33	2.383,30	
25	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - BOB CAT VOLVO	UND.	10	159,50	1.595,00	
26	TAMPA DO RESERVATORIO DE AGUA - BOB CAT VOLVO	UND.	10	159,25	1.592,50	
27	RESERVATORIO DE AGUA - BOB CAT VOLVO	UND.	10	1.154,25	11.542,50	
28	FAROL DIANTEIRO-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	554,00	5.540,00	
29	FAROL TRASEIRO-RETROESCAVDEIRA JCB	UND.	10	592,33	5.923,30	
30	RESERVATÓRIO DE ÁGUA P/ RADIADOR-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	1.405,00	14.050,00	
31	GRAXEIRO DO BRAÇO-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	462,67	4.626,70	
32	CORREIA DO ALTERNADOR-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	233,33	2.333,30	
33	BOMBA D'ÁGUA-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	1.154,20	11.542,00	
34	RADIADOR-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	8.108,75	81.087,50	
35	ALTERNADOR-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	2.927,25	29.272,50	
36	MOTOR DE PARTIDA-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	4.118,00	41.180,00	
37	HÉLICE DO MOTOR-RETROESCAVDEIRA JCB	UND.	10	763,75	7.637,50	
38	FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO COD.32/926051-RETROESCAVADEIRA JCB E3CXT	UND.	10	465,46	4.654,60	
39	ELEMENTO DO FILTRO HIDRAULICO 12 MICRONS 229MM RETROESCAVADEIRA JCB E3CXT2 Especificação : 12 MICRONS 229MM DE COMPRIMENTO (DIAM. 60X1212) COD. 32/925346	UND.	10	510,47	5.104,70	
40	ELEMENTO DE FILTRO HIDRAULICO 5 MICRONS 254MM RETROESCAVADEIRA JCB E3CXT2	UND.	10	418,33	4.183,30	
41	CABO ACELERADOR -JCB	UND.	10	420,50	4.205,00	
42	ELEMENTO FILTRO TRASMISSÃO-581/M7013 RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	403,20	4.032,00	
43	ELEMENTO FILTRO DE AR SEGURANÇA-32/925683 RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	312,00	3.120,00	
44	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL COD. 32/925682 RETROESCAVADEIRA JCB E3CXT2	UND.	10	376,43	3.764,30	
45	FILTRO PRÉ FILTRO DE ADMISSÃO COD. 32/926113 RETROESCAVADEIRA JCB E3CXT2	UND.	10	358,20	3.582,00	
46	CONJUNTO FILTRO DE AR ABI-128/F3921 RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	625,04	6.250,40	
47	FILTRO DE ADMISSÃO-335/H4575 RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	362,88	3.628,80	
48	ELEMENTO DO CARTUCHO DO FILTRO-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	366,78	3.667,80	
49	BOMBA DE TRANSFERENCIA -JCB	UND.	10	6.928,33	69.283,30	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



50	CONJUNTO DE FILTRO DE ADMISSÃO ABI 2WS-128/H8000-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	278,31	2.783,10
51	JOGO DE JUNTA COMPLETO-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	1.190,29	11.902,90
52	KIT COMPLETO DO MOTOR-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	2.106,67	21.066,70
53	JOGO DE BRONZE DE MANCAL - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	624,00	6.240,00
54	JOGO DE BRONZE DE BIELA - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	638,33	6.383,30
55	BUCHA DE BIELA-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	125,33	1.253,30
56	JOGO DE TUCHO-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	355,00	3.550,00
57	JOGO DE VARETA DE VÁLVULA-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	413,33	4.133,30
58	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR-RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	410,92	4.109,20
59	BARRA DE DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	635,67	6.356,70
60	PIVÔ DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	333,33	3.333,30
61	PIVÔ DE DIREÇÃO LADO DIREITO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	334,33	3.343,30
62	MUNHÃO DO LADO ESQUERDO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRO JCB	UND.	10	408,09	4.080,90
63	MUNHÃO DO LADO DIREITO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	419,09	4.190,90
64	REPARO DO MUNHÃO DO LADO ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	219,47	2.194,70
65	REPARO DO MUNHÃO DO LADO DIREITO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	188,84	1.888,40
66	PISTÃO DA DIREÇÃO DO LADO DIREITO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	627,96	6.279,60
67	PISTÃO DA DIREÇÃO DO LADO ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	627,90	6.279,00
68	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	396,64	3.966,40
69	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA COMPLETO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	211,27	2.112,70
70	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO COMPLETO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	5.789,33	57.893,30
71	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - JCB	UND.	10	364,00	3.640,00
72	CRUZETA DO CARDAN - JCB	UND.	10	343,75	3.437,50
73	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL DIANTEIRO LADO DIREITO - JCB	UND.	10	355,00	3.550,00
74	HELICE DO MOTOR - JCB	UND.	10	710,61	7.106,10
75	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	6.108,33	61.083,30
76	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL TRASEIRO LADO ESQUERDO - JCB	UND.	10	411,67	4.116,70
77	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL TRASEIRO LADO DIREITO - JCB	UND.	10	408,33	4.083,30
78	ROLAMENT RODA DIANTEIRA EXTERNO - RETROESCAVADEIRA JCB	UND.	10	474,00	4.740,00
79	CRUZETA DA RODA - JCB	UND.	10	208,33	2.083,30
80	BOMBA HIDRAULICA - JCB	UND.	10	4.745,00	47.450,00
81	DISCO DE FREIO - JCB	UND.	10	366,00	3.660,00
82	DISCO SEPARADOR DE FREIO - JCB	UND.	10	376,00	3.760,00
83	RETENTOR DE TRANSMISSÃO - JCB	UND.	10	194,67	1.946,70
84	PARABRISA DIANTEIRO - JCB	UND.	10	2.928,33	29.283,30
85	EIXO DA RODA TRASEIRA - JCB	UND.	10	3.328,33	33.283,30
86	KIT DIFERENCIAL TRASEIRO - JCB	UND.	10	3.618,33	36.183,30
87	CARCAÇA DO DIFERENCIAL - JCB	UND.	10	4.461,67	44.616,70
88	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - JCB	UND.	10	465,00	4.650,00
89	DENTE CENTRA DA CONCHA - JCB	UND.	10	225,00	2.250,00
90	DENTE LATERAL DIREITO - JCB	UND.	10	365,00	3.650,00
91	DENTE LATERAL ESQUERDO - JCB	UND.	10	366,00	3.660,00
92	PASTILHA DE FREIO - JCB.	UND.	10	348,33	3.483,30
93	KIT DE FORÇA MOTOR MWM SÉRIE 10(ANÉIS-PISTÕES E CAMISA)RETRO ESCAVADEIRA Especificação : RANDON RD-406	UND.	2	2.875,67	5.751,34



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



94	MOTOR DE PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	10	3.939,67	39.396,70
95	ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	10	2.646,33	26.463,30
96	VENTUINA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	4	669,00	2.676,00
97	RADIADOR DE ÁGUA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	8	4.527,33	36.218,64
98	RADIADOR DE OLEO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	8	4.449,00	35.592,00
99	BANCO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	4	3.340,00	13.360,00
100	ORBITROL DE DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	20	4.966,00	99.320,00
101	BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	2	3.973,00	7.946,00
102	BOMBA INJETORA DIESEL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	2	13.071,00	26.142,00
103	BICO INJETOR DIESEL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	24	1.337,67	32.104,08
104	BRAÇO AXIAL-DIANTEIRO(DIREÇÃO LADO ESQUERDO)RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	8	539,00	4.312,00
105	BRAÇO AXIAL-DIANTEIRO(DIREÇÃO LADO DIREITO)RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	8	518,33	4.146,64
106	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	32	331,33	10.602,56
107	KIT DE RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	32	221,67	7.093,44
108	DENTES DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	120	278,49	33.418,80
109	DENTES DA LANÇA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	120	269,89	32.386,80
110	PORCA DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 3/4	UND.	200	50,33	10.066,00
111	PORCA DA LANÇA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	200	53,67	10.734,00
112	PARAFUSOS 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	200	38,00	7.600,00
113	MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 3/4	metro	400	150,50	60.200,00
114	MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 5/8	metro	400	302,25	120.900,00
115	MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 1/2	metro	400	223,75	89.500,00
116	MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 1 POLEGADA	metro	400	326,75	130.700,00
117	JOGOS DE REPARO DA GARRAFA DE LANÇA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	250,00	10.000,00
118	JOGO DE REPARO DA GARRAFA DA CONXA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	20	377,33	7.546,60
119	JOGOS DE REPARO DA SAPATA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	256,00	10.240,00
120	JOGOS DE REPARO DO DESTRIUIDO DA CONXA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	487,00	19.480,00
121	JOGOS DE DISCO DE FREIO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	12	292,67	3.512,04
122	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA RONDO RD 406 - PC 02/255	UND.	40	221,30	8.852,00
123	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA RETRO ESCAVADEIRA RONDO RD 406	UND.	40	320,76	12.830,40
124	FILTRO DO DIESEL PARA RETRO ESCAVADEIRA RONDO RD -406 PC/530	UND.	40	284,25	11.370,00
125	FILTRO DO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	195,00	7.800,00
126	MANGOTE DO FILTRO DO AR DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	20	476,00	9.520,00
127	JOGOS DO EMBUCHAMENTO DA CONXA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	1.372,67	54.906,80
128	JOGOS DA LANÇA TRAZEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	1.264,67	50.586,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



129	PISTÃO DA CONXA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	10	10.450,00	104.500,00
130	TANQUE DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	2	4.592,50	9.185,00
131	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	472,00	18.880,00
132	CRUZETA DO CARDAN RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	80	176,95	14.156,00
133	JOGO DO KIT DA TRANSMISSÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	10	2.494,00	24.940,00
134	LUVAS DO CARDAN RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	30	750,16	22.504,80
135	TERMINAL DA DIREÇÃO DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	448,67	17.946,80
136	TERMINAL DA DIREÇÃO ESQUERDA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	475,33	19.013,20
137	PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	32	247,33	7.914,56
138	VOLANTE DA DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	4	1.649,67	6.598,68
139	CREMALHEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	20	757,67	15.153,40
140	DESCARGA COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	6	1.111,67	6.670,02
141	TENSOR DA CORREIA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	20	457,67	9.153,40
142	CARÇA DO FILTRO DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	4	584,33	2.337,32
143	PIVÔ SUPERIOR INFERIOR DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	273,33	10.933,20
144	MANGOTE DO RADIADOR DE ÁGUA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	20	311,67	6.233,40
145	PINO DO SEGUNDO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	20	213,33	4.266,60
146	GARRAFA DA DIREÇÃO COM PISTÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	4	4.933,67	19.734,68
147	JOGOS DA PLANETADA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406	UND.	20	1.547,33	30.946,60
148	CRUZETA DA TRAÇÃO DO DIFERENCIAL TRAZEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	554,00	22.160,00
149	PINO DA GARRAFA DA SAPATA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	40	426,67	17.066,80
150	JOGO DE JUNTA-MOTOR MWM SÉRIE 10 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	8	1.014,92	8.119,36
151	VIRABREQUIM RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	8	5.292,00	42.336,00
152	JOGO DE BIELA JOGO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	8	1.621,00	12.968,00
153	JOGO DE BRONZINA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	8	289,00	2.312,00
154	JOGO DE MANCAL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	8	837,33	6.698,64
155	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	200	66,67	13.334,00
156	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	200	56,50	11.300,00
157	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	200	49,25	9.850,00
158	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1p RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	200	78,00	15.600,00
159	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	200	50,75	10.150,00
160	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	200	37,50	7.500,00
161	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406	UND.	200	29,00	5.800,00
162	CAPA DA MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 1 POLEGADA	UND.	200	41,67	8.334,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



163	FAROL DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406	UND.	40	523,67	20.946,80	
164	FAROL TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406	UND.	40	540,33	21.613,20	
165	PARABRISA DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406	UND.	8	4.140,67	33.125,36	
166	PNEU DIANTEIRO Especificação : RANDON RD-406	UND.	13	3.881,67	50.461,71	
167	ROLETES PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	14	3.902,00	54.628,00	
168	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	4	3.345,00	13.380,00	
169	CORREIA DO ALTERNADOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	4	469,33	1.877,32	
170	CORREIA DO AR CONDICIONADO PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	4	400,67	1.602,68	
171	FILTRO DO DIESEL PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	6	378,50	2.271,00	
172	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	6	301,50	1.809,00	
173	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	6	628,25	3.769,50	
174	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	20	521,00	10.420,00	
175	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	6	562,00	3.372,00	
176	UNHAS DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	12	570,65	6.847,80	
177	PINOS DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	6	3.892,67	23.356,02	
178	VIDRO DIANTEIRO INFERIOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	6	2.600,33	15.601,98	
179	EMBUCHAMENTO DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	10	3.818,33	38.183,30	
180	BATERIA 150 AMPERES PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE	UND.	4	1.461,67	5.846,68	
181	HIDROMOTOR DE TRANSMIÇÃO FINAL HID-210 JOHN DEERE	UND.	3	25.511,67	76.535,01	
VALOR ESTIMADO DO LOTE					2.926.449,66	

Nº ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 05 -CAMINHÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL	LOTE
01	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014 -	UND.	10	732,50	7.325,00	100,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014 -	UND.	10	705,25	7.052,50	
03	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT-CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014 -	UND.	10	2.243,33	22.433,30	
04	CAIXA SATELITE - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014 -	UND.	10	11.426,67	114.266,70	
05	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	5.713,33	57.133,30	
06	LONA DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014 -	UND.	10	464,33	4.643,30	
07	CUICA DE FREIO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.283,33	12.833,30	
08	LUVA DO CARDAN - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	2.423,33	24.233,30	
09	PONTEIRA DO CARDAN - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.116,33	11.163,30	
10	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.904,33	19.043,30	
11	COROA E PINHÃO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014 - ANO 2014	UND.	10	6.977,33	69.773,30	
12	TURBINA - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014 - ANO 2014	UND.	10	5.557,00	55.570,00	
13	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.739,33	17.393,30	
14	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.240,33	12.403,30	
15	RADIADOR - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	5.234,33	52.343,30	
16	ALTERNADOR - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	2.482,67	24.826,70	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



17	MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	2.912,00	29.120,00
18	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	6.014,75	60.147,50
19	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	4.457,75	44.577,50
20	VÁLVULA FREIO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	913,33	9.133,30
21	HELICE DO RADIADOR - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.661,00	16.610,00
22	EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	2.427,00	24.270,00
23	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.311,75	13.117,50
24	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.356,25	13.562,50
25	COXIM CABINE - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	404,00	4.040,00
26	ROLAMENTO DO CARDAM - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	832,75	8.327,50
27	BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	124,50	1.245,00
28	BOMBA HID. R. DO BASCULANTE - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	4.100,75	41.007,50
29	CERVO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.836,75	18.367,50
30	CABO DA ALAVANCA DE MARCHA - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.721,67	17.216,70
31	KIT EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	kit	10	7.212,25	72.122,50
32	BICO INJETOR - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	2.353,50	23.535,00
33	KIT PISTÃO E ANEIS DO MOTOR - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	kit	10	1.547,33	15.473,30
34	BOMBA DE ALTA PRESSÃO- CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	10.255,75	102.557,50
35	PEDAL DO ACELERADOR - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.299,00	12.990,00
36	TERMINAL DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	20	431,75	8.635,00
37	SAPATA DE FREIO- CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	395,00	3.950,00
38	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO RAS - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	2.474,00	24.740,00
39	VOLANTE DO MOTOR - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	3.203,75	32.037,50
40	BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VOLVO 460- ANO 2014	UND.	10	1.863,50	18.635,00
41	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	572,00	5.720,00
42	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	748,00	7.480,00
43	BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	1.570,25	15.702,50
44	TERMINAL DE DIREÇÃO - MERCEDES 2831	UND.	10	462,25	4.622,50
45	BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	111,33	1.113,30
46	COXIM MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	525,00	5.250,00
47	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	1.118,00	11.180,00
48	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	4.857,00	48.570,00
49	FEIXE DE MOLA TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	5.959,00	59.590,00
50	CUICA DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	1.353,25	13.532,50
51	LONA DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	735,75	7.357,50
52	CILINDRO MESTRE DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	832,67	8.326,70
53	VÁLVULA FREIO MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	784,67	7.846,70
54	SAPATA DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	657,00	6.570,00
55	JOGO DE MOLA SAPATA DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	jogo	10	158,25	1.582,50
56	EIXO PARA FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	907,25	9.072,50
57	ROLETE PATIM FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	146,33	1.463,30
58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	552,75	5.527,50
59	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	488,75	4.887,50
60	CAIXA SATELITE - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	7.305,25	73.052,50
61	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	620,75	6.207,50
62	LUVA DO CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	1.739,00	17.390,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



63	COROA E PINHÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	5.004,00	50.040,00
64	TURBINA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	4.239,00	42.390,00
65	RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	4.436,75	44.367,50
66	ALTERNADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	2.452,50	24.525,00
67	MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	2.284,67	22.846,70
68	HELICE RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	1.380,25	13.802,50
69	EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	1.887,00	18.870,00
70	BOMBA HIDRÁULICA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	3.647,75	36.477,50
71	ATUADOR EMBREAGEM - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	1.641,00	16.410,00
72	CABO ALAVANCA DE MARCHA - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	2.288,00	22.880,00
73	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO MERCEDES 2831	kit	10	5.063,67	50.636,70
74	KIT PISTÃO E ANEIS - CAMINHÃO MERCEDES 2831	kit	10	1.938,33	19.383,30
75	BICO INJETOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	1.352,00	13.520,00
76	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	8.263,33	82.633,30
77	VOLANTE MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	2.297,00	22.970,00
78	TAMBOR FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831	UND.	10	1.465,75	14.657,50
79	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	831,75	8.317,50
80	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	792,50	7.925,00
81	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT. - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	199,67	1.996,70
82	CAIXA SATELITE - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	6.262,67	62.626,70
83	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	460,00	4.600,00
84	LONA DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	391,67	3.916,70
85	CUICA DE FREIO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	783,33	7.833,30
86	LUVA DO CARDAM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.443,75	14.437,50
87	PONTEIRA CARDAM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.343,75	13.437,50
88	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.232,00	12.320,00
89	COROA E PINHÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	7.635,25	76.352,50
90	TURBINA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	9.655,25	96.552,50
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	397,25	3.972,50
92	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	865,00	8.650,00
93	RADIADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	4.141,00	41.410,00
94	ALTERNADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	2.522,75	25.227,50
95	MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	2.649,25	26.492,50
96	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	6.018,50	60.185,00
97	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	5.437,75	54.377,50
98	VÁLVULA FREIO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	922,00	9.220,00
99	HELICE DO RADIADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.492,25	14.922,50
100	EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	3.751,00	37.510,00
101	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.672,00	16.720,00
102	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	572,50	5.725,00
103	COXIM CABINE - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	185,00	1.850,00
104	ROLAMENTO DO CARDAM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	835,50	8.355,00
105	BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	60,00	600,00
106	BOMBA HID. R. DO BASCULANTE - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	3.832,00	38.320,00
107	CERVO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.950,75	19.507,50
108	CABO DA ALAVANCA DE MARCHA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.685,00	16.850,00
109	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	kit	10	5.508,25	55.082,50
110	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	kit	10	2.361,00	23.610,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



111	BICO INJETOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.905,00	19.050,00
112	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	13.400,25	134.002,50
113	PEDAL DO ACELERADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.432,67	14.326,70
114	SAPATA DE FREIO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	382,75	3.827,50
115	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO RAS. - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.939,75	19.397,50
116	VOLANTE DO MOTOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	2.763,00	27.630,00
117	BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220	UND.	10	1.431,00	14.310,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					2.957.758,10

Nº ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 06 - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL	LOTE
01	ADAPTADOR DE VELOCIMETRO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	374,62	3.746,20	100,00
02	ALAVANCA SAPATA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	291,00	2.910,00	
03	ALTERNADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	1.968,75	9.843,75	
04	AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	663,75	6.637,50	
05	AMORTECEDOR TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	470,67	4.706,70	
06	ARANHA TRAVA DA CARÇAÇA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	31,50	157,50	
07	ARRUELA DA CAIXA SATELITE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	85,33	426,65	
08	ARRUELA DA PLANETARIA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	133,75	668,75	
09	ASSENTO FEIXE DE MOLA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	343,33	3.433,30	
10	AUTUADOR DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	2.070,75	20.707,50	
11	BARRA DO ESTABILIZADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	15	662,33	9.934,95	
12	BATENTE SUSPENSÃO DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	325,33	6.506,60	
13	BATENTE SUSPENSO MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	335,00	6.700,00	
14	BATENTE SUSPENSO MOLA TRAZ- CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	387,00	7.740,00	
15	BICO INJETOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	24	3.955,00	94.920,00	
16	BOMBA DE OLEO - CAÇAMBA VW 26-280-2010	UND.	10	1.237,67	12.376,70	
17	BOMBA HIDRAULICA DO BASCULANTE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	3.125,00	15.625,00	
18	BRONZINA DA BIELA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	24	541,67	13.000,08	
19	BRONZINA DO MANCAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	24	558,00	13.392,00	
20	BUCHA AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	34,75	1.737,50	
21	BUCHA AMORTECEDOR TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	32,25	1.612,50	
22	BUCHA CENTRAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	343,33	17.166,50	
23	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	42,25	2.112,50	
24	BUCHA DA PONTE MANCAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	101,67	5.083,50	
25	BUCHA DO FEIXE DE MOLA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	122,00	6.100,00	
26	BUCHA DO OLHÃO MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	68,33	3.416,50	
27	BUCHA INFERIOR DO AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	47,00	2.350,00	
28	BUCHA MANGA DO EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	79,00	3.950,00	
29	BUCHA PONTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	91,50	4.575,00	
30	BUCHA SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	38,00	1.900,00	
31	BUZINA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	162,00	324,00	
32	CAIXA SATELITE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	5.496,25	27.481,25	
33	CALÇO GRAMPO MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	320,75	6.415,00	
34	CANO COMPRESSOR FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	365,25	3.652,50	
35	CANO INJETOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	24	264,00	6.336,00	
36	CANO RETOR DIESEL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	288,00	2.880,00	
37	CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	5.549,25	27.746,25	
38	CERVO DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	1.451,67	14.516,70	
39	CILINDRO DA TRANCA DA CABINE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	115,67	1.156,70	
40	CILINDRO DE RODA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	385,50	3.855,00	
41	COLA 3M - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	14,67	733,50	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



42	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	2.925,00	5.850,00
43	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	1.716,67	3.433,34
44	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRAULICA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	187,67	3.753,40
45	CONJUNTO LUVA/PONTEIRA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	2.010,00	20.100,00
46	COROA E PINHÃO DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	4.548,00	22.740,00
47	COROA E PINHÃO TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	6.331,25	31.656,25
48	CORREIA DO ALTERNADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	50	168,25	8.412,50
49	COXIM DA CABINE DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	30	121,25	3.637,50
50	COXIM DA CABINE TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	30	134,25	4.027,50
51	COXIM DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	30	87,67	2.630,10
52	COXIM MOTOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	30	381,25	11.437,50
53	COXIM MOTOR TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	30	274,00	8.220,00
54	CRUZETA DO CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	405,52	8.110,40
55	CRUZETA GRANDE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	414,66	8.293,20
56	CRUZETA PEQUENA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	417,50	8.350,00
57	CUICA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	620,50	12.410,00
58	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	55,50	1.110,00
59	DIFERENCIAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	6.243,75	12.487,50
60	DISCO MANCAL DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	2.529,00	12.645,00
61	EIXO CAIXA SATELITE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	478,00	956,00
62	EIXO DO VIRABREQUIM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	7.241,25	14.482,50
63	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	764,75	3.823,75
64	EMBUCHAMENTO MANGA DO EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	916,25	9.162,50
65	EMGRENAGEM DO CAMBIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	1.867,67	9.338,35
66	ESTICADOR DA CORREIA MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	30	654,50	19.635,00
67	FAROL LD - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	506,75	1.013,50
68	FAROL LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	506,75	1.013,50
69	FECHADURA PORTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	219,25	438,50
70	FLAXIVEL FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	30	161,00	4.830,00
71	FLEXIVEL RESERVATORIO DE AR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	250,75	5.015,00
72	FREIO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	1.126,67	2.253,34
73	FUZIVEL 10AMP 20AMP - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	100	3,00	300,00
74	GUIA DE VALVULA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	171,50	857,50
75	HELICE DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	988,33	4.941,65
76	INTERRUPTOR DE RE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	154,50	772,50
77	INTERRUPTOR OLEO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	211,50	1.057,50
78	JUMELO DA MOLA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	415,50	4.155,00
79	JUNTA DO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	2.160,00	4.320,00
80	KIT ARREBITE DAS LONA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	kit	5	41,25	206,25
81	KIT EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	3	4.645,00	13.935,00
82	LAMPADA DO FAROL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	40,50	810,00
83	LANTERNA TRAZ LD - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	131,00	1.310,00
84	LANTERNA TRAZ LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	131,00	1.310,00
85	LONA DE FREIO DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	316,33	3.163,30
86	LONA DE FREIO TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	314,33	3.143,30
87	LUVA DO PINHÃO DO VELOCIMETRO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	503,25	2.516,25
88	MAÇANETA PORTA EXTERNA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	251,67	503,34
89	MANCAL DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	1.319,25	6.596,25
90	MANGOTE BOMBA DIREÇÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	384,50	1.922,50
91	MANGUEIRA 1º - CAÇAMBA VW 26-280-2013	metro	10	91,33	913,30
92	MANGUEIRA 3/4 - CAÇAMBA VW 26-280-2013	metro	10	63,50	635,00
93	MANGUEIRA 5/8 - CAÇAMBA VW 26-280-2013	metro	10	64,00	640,00
94	MANGUEIRA BOMBA DAGUA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	253,25	506,50
95	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	540,75	5.407,50
96	MANGUEIRA DO INTERCULE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	427,25	4.272,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



97	MANGUEIRA DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	300,75	3.007,50
98	MAQUINA DO VIDRO DA PORTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	333,25	666,50
99	MAQUINETICO DO AR CONDICIONADO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	374,25	748,50
100	MOLA CUICA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	153,25	306,50
101	MOLA DIANT LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	1.620,50	3.241,00
102	MOLA PATIN DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	45,00	450,00
103	MOLA TRAZ LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	1.265,75	12.657,50
104	MOTOR DE PARTIDA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	3.026,67	6.053,34
105	PARABRISA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	1.348,75	6.743,75
106	PARABRISA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	1.014,25	5.071,25
107	PARACHOQUE DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	2.506,67	12.533,35
108	PARACHOQUE TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	1.559,25	7.796,25
109	PARAFUSO DA COROA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	47,25	945,00
110	PARAFUSO REGULAGEM DA COROA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	67,75	677,50
111	PINO DA MOLA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	74,00	740,00
112	PINO DE CENTRO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	32,75	655,00
113	PINO DE FIXAÇÃO MOLA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	64,25	1.285,00
114	PINO PATIM DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	53,50	535,00
115	PIVO DA DIREÇÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	315,75	1.578,75
116	PLATOR DE EMBREAGEM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	2.958,00	14.790,00
117	POLIA DA HELICE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	686,75	3.433,75
118	POLIA INTERMEDIARIA DO MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	590,00	2.950,00
119	PONTEIRA CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	751,00	7.510,00
120	RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	5.193,33	10.386,66
121	RECUPERAÇÃO BOMBA INJETORA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	4.293,33	85.866,60
122	REPARO MECANISMO REDUZIDA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	234,00	4.680,00
123	RESERVATORIO AGUA RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	565,25	11.305,00
124	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	131,50	1.315,00
125	RETENTOR MANGA DO EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	89,00	890,00
126	RETENTOR RODA DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	92,40	924,00
127	RETENTOR RODA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	108,88	1.088,80
128	RETROVISOR LD - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	509,00	1.018,00
129	RETROVISOR LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	537,00	1.074,00
130	ROLAMENTO DO CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	426,00	2.130,00
131	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	317,50	1.587,50
132	SAPATA DE FREIO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	337,75	3.377,50
133	SEDE DA VALVULA DE ADMISSÃO-CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	12	118,00	1.416,00
134	SEDE DA VALVULA DE ESCAP - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	12	102,50	1.230,00
135	SEMI-EIXO PONTA DE EIXO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	12	1.748,75	20.985,00
136	SENSOR DE TEMPERATURA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	174,50	872,50
137	SENSOR DE VELOCIDADE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	338,25	1.691,25
138	SENSOR DO TACOGRAFO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	309,00	1.545,00
139	SICRONIZADOR DA ALTA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	3.233,00	16.165,00
140	SICRONIZADOR DA BAIXA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	2.443,33	12.216,65
141	SUPORTE AMORTECEDOR DIANT - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	509,00	5.090,00
142	SUPORTE COXIM MOTOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	592,50	5.925,00
143	SUPORTE DA BARRA ESTABILIZADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	316,00	3.160,00
144	SUPORTE DO ALTERNADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	362,75	3.627,50
145	SUPORTE MOLA TRAZ - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	571,00	5.710,00
146	SUPORTE ROLAMENTO CARDAM - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	373,25	3.732,50
147	TAMPA DO PINO DO EMBUCHAMENTO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	81,25	406,25
148	TAMPA DO RADIADOR - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	85,33	426,65



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



149	TAMPA DO TANQUE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	98,33	491,65
150	TENSO DA CORREIA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	10	668,25	6.682,50
151	TERMINAL DE DIREÇÃO LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	20	335,50	6.710,00
152	TUBO DO MANCAL - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	485,25	970,50
153	TURBINA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	5.554,77	27.773,85
154	VALVULA DE ADMISSÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	12	359,50	4.314,00
155	VALVULA DE ESCAP - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	12	392,50	4.710,00
156	VALVULA DE FREIO DE MÃO - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	5	757,75	3.788,75
157	VARETA DE VALVULA - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	24	187,00	4.488,00
158	VIDRO DAS PORTAS LD-LE - CAÇAMBA VW 26-280-2013	UND.	2	629,50	1.259,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE					1.069.401,40

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA LOTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO VALOR DE R\$: 100,00 (CEM REAIS) EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA LOTE.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), e suas Secretarias;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, considerando a necessidade de aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – SEINFRA- A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Vitória do Xingu desempenha um papel fundamental na manutenção e desenvolvimento das infraestruturas essenciais do município. Entre suas atribuições, estão a manutenção e recuperação de estradas vicinais, a execução de obras estruturais, a limpeza e conservação de áreas públicas, além de outros serviços indispensáveis para garantir a qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico local. Para que esses serviços sejam realizados com eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, a secretaria depende diretamente da operacionalidade de suas máquinas pesadas, como escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, entre outras.

Essas máquinas são submetidas a condições de trabalho intensas e a terrenos muitas vezes adversos, o que resulta em um desgaste natural das peças e componentes. A substituição



regular dessas peças é imprescindível para evitar paradas imprevistas, que não apenas interrompem o andamento das obras, mas também podem acarretar em prejuízos financeiros significativos para o município. Uma máquina parada por falta de manutenção preventiva e corretiva pode gerar atrasos nos cronogramas, aumentando o custo total dos projetos e comprometendo a segurança das operações.

Além disso, a manutenção inadequada ou tardia das máquinas pode levar à necessidade de reparos mais complexos e onerosos no futuro, ou até mesmo à substituição completa de equipamentos, o que representa um custo elevado para o erário municipal. A aquisição de peças de reposição de qualidade, no tempo adequado, é, portanto, uma medida econômica e estratégica para prolongar a vida útil das máquinas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

Também é importante destacar que o município de Vitória do Xingu, devido à sua localização geográfica e ao fluxo intenso de veículos e mercadorias, especialmente em áreas rurais, depende de estradas em boas condições para assegurar o acesso a serviços básicos, como saúde e educação, além de facilitar o escoamento da produção agrícola e o transporte de mercadorias. Qualquer interrupção nos serviços de manutenção e reparo das vias pode ter impactos diretos na economia local e na qualidade de vida dos munícipes. Portanto, a aprovação deste DFD para a aquisição de peças para máquinas pesadas é crucial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura. Essa medida visa assegurar que as operações ocorram sem interrupções, mantendo a segurança, a eficiência e a eficácia das atividades realizadas. Assim, estaremos contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município e o bem-estar da população de Vitória do Xingu.

4.2.2 - SEMAPA- A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO, em face da necessidade na Contratação de Empresas Especializadas na aquisição de peças para a manutenção dos veículos, objetivando atender demandas da Secretaria e serviços, por um período em até 12 (doze) meses, justifica a abertura do procedimento licitatório, para manter os trabalhos operacionais rotineiros dos setores.

Justifica-se a licitação visando atender às necessidades da manutenção e troca de peças das máquinas que compõe a frota Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento SEMAPA, visto que se faz necessários manutenção e trocas de peças, objetivando o bom estado e funcionamento para que as máquinas continuem trabalhando em prol dos agricultores na zona rural do Município de Vitória do Xingu.

Além do mais, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para a limpeza de áreas para plantio, escavações de tanques e diversos outros serviços.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas, em anexos que originaram este processo licitatório:

4.3.1 - Documento de Formalização de Demanda – DFD, através dos ofícios de encaminhamento nº 670/2024-SEINFRA e 345/2024-SEMAPA;

4.3.2 - Estudo Técnico Preliminar – ETP, através dos ofícios de encaminhamento nº 740/2024-SEINFRA e 450/2024-SEMAPA;

4.3.3 - Estimativa e Termo de Referência - TR, através dos ofícios de encaminhamento nº 740/2024-SEINFRA e 450/2024-SEMAPA;



4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para entrega será no MÁXIMO 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito o material e/ou equipamento que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.1.5 – O material e/ou equipamento deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 – O Município de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.1.7 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu, tudo em conformidade com o item o item 5 deste Termo de Referência;
- 6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.
- 6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;
- 6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, através da Secretaria Municipal de - Contratante, mediante nomeação dos servidores o (a) Sr(a)., como fiscal de contrato titular e o(a) Sr(a)., como fiscal de contrato substituto, ambos designados através da Portaria nº, designados para exercerem tais funções:

7.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas



de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "IV" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificados sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea “II” deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

- a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega dos bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;
- b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos derescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença serádescontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicaçãoenviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato oupara provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicaserão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 23 de outubro de 2024.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

CLEONICE DA SILVA SOARES
Agente de Contratação – Pregoeira
Decreto nº. 005/2024



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – LOTE xx	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
02						
03						
04						

Valor Total para o(s) Lote(s) R\$: (.....)

2 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

3 – Prazo de entrega:;



4 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;

5 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

6 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

7 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

8 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

9 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 91 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO III

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO IV

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-031-PMVX), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____ / ____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO V

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI Nº 11.488, de 2007

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO VI

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com o art. 63, Inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2024-031-PMVX.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO VII

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9.2024-031-PMVX.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO VIII

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9.2024-031-PMVX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO IX

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/____ de _____ de 2024

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-031-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para a aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU** e a empresa

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone (...) e e-mail: do representante em Vitória do Xingu/PA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº. SSP/..... e CPF nº.



DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9.2024-031-PMVX, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 118/2024, homologada em, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9.2024-031-PMVX na forma eletrônica, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº.

1.4 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE XX	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando em e encerrando em, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

9.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

10.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu, tudo em conformidade com o item 17 do edital e item 5 do Termo de Referência;

10.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

10.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

10.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

10.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

10.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

10.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

10.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



10.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

10.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

10.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

10.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

10.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
		A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela "Prazos para os níveis de severidade", subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis.
		Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

12.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

a) - der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "IV" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "IV" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;

a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério



da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega de bens, previstos na seção 6 "MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



12.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa



administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

13.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

.....

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - O órgão ou entidade poderá convocar.

15.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – Secretaria Municipal de - Contratante, mediante nomeação dos servidores o (a) Sr(a)., como fiscal de contrato titular e o(a) Sr(a)., como fiscal de contrato substituto, ambos designados através da Portaria nº, designados para exercerem tais funções:

15.7.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

V - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

VI - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

VII - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

VIII - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

IX - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

15.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias (art. 132 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Vitória do Xingu – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vitória do Xingu/PA, de de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO XI **MINUTA DA ATA**

Processo nº: 118/2024
Edital nº: 9.2024-031-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Lote
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9.2024-031-PMVX**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Mário Viana Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 9.2024-031-PMVX, publicada no dia/...../2024, processo administrativo nº 118/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de peças de reposição em caminhões e máquinas pesadas, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9.2024-031-PMVX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

a) - Fornecedor, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em Vitória do Xingu/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº SSP/..... e CPF nº

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE xx	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				



2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportUnd. de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o



fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1 desta ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4 desta ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, ambos desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista a seguir:

8.1.3.1 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos a seguir, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado:

a) - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo



da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou

§ 3º - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 desta ata de registro de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos a seguir:

8.4.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) - Na hipótese prevista da alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



c) - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.4.1 e 8.4.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Xingu/PA, de de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1 - Fornecedor, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em Vitória do Xingu/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE xx	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

Vitória do Xingu/PA, de de 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____